



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PROJETO DE LEI Nº 03/2022

**INSTITUI O PROGRAMA "MEXA-SE -
HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL" NO
MUNICÍPIO DE BALDIM. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Adequação do Anteprojeto de Lei do
Legislativo nº. 03/2021 de autoria do vereador
Moacir Eudes Sena.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Baldim, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Mexa-se - Hábitos de Vida Saudável" no Município de Baldim/MG, como atividade permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Esportes e Lazer e Secretaria de Saúde, que passa a seguir a regulamentação desta Lei, a denominar-se "Mexa-se" para os efeitos da mesma.

Art. 2º. O "Mexa-se" é um programa educativo/recreativo, de desenvolvimento social e de promoção da saúde da população, por meio da prática de atividades físicas regulares, realizado diariamente, através de programação em polos dos bairros ou região.

§ 1º O "Mexa-se" tem os seguintes objetivos gerais:

- I - Mobilizar a comunidade para melhorar suas condições de vida e saúde, utilizando-se de profissionais especializados em Educação Física (educadores físicos) e da estrutura do município;
- II - Constituir-se em instrumento de sustentabilidade e efetividade das ações do Município, destinadas à prevenção e controle de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT);

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



- III - Resgatar valores humanos do respeito, companheirismo, solidariedade, civismo e gentileza, entre outros;
- IV - Estimular a participação da família;
- V - Proporcionar às pessoas e às famílias atividades físicas diversificadas e criativas, regulares e supervisionadas;
- VI - Estimular a prática do lazer e das atividades físicas, nas horas livres;
- VII - Resgatar o lúdico e o lazer na comunidade;
- VIII - Estimular a valorização e a proteção ambiental;
- IX - Ocupar e utilizar os espaços públicos do município.

§ 2º O "Mexa-se" tem por finalidades específicas:

- I - Configurar-se como espaço de transformação social e de colaboração para a construção de novas normas de convivência e o estabelecimento de novas relações entre as pessoas;
- II - Propiciar o exercício da cidadania e da liberdade, elevando a formação do ser humano, nos mais variados aspectos;
- III - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas;
- IV - Desenvolver nos munícipes a prática regular de atividades físicas;
- V - Ocupar o tempo livre das pessoas, estabelecendo mecanismos de convivência pacífica;
- VI - Incentivar a prática de atividades físicas, a cultura geral e a educação, entre pessoas das diversas faixas etárias, oportunizando a aquisição do gosto pelas diversas modalidades de exercício físico e de práticas esportivas, bem como a aprendizagem sobre direitos e deveres sociais e sobre ecologia;
- VII - Valorizar os profissionais especializados como educadores físicos.

Art. 3º. O "Mexa-se", na forma regulamentada por esta Lei, orienta-se pela compreensão do lazer e da prática de atividades físicas como possibilidade de vivência de experiências capazes de elevar a saúde física, mental e emocional dos participantes.

Art. 4º. O "Mexa-se" será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Esportes e Lazer e Secretaria de Saúde, e também em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



§ 1º O Município de Baldim pode celebrar parcerias com outros órgãos públicos e organizações da sociedade civil, visando o alcance dos objetivos desta Lei.

§ 2º As atividades básicas a serem desenvolvidas pelo "Mexa-se" devem ser descritas e regulamentadas por ato em conjunto do titular da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde, bem como a determinação sobre localização e quantidade de polos.

Art. 5º. As despesas com a realização do "Mexa-se - Hábitos de Vida Saudável" correm por conta da dotação orçamentária de cada órgão governamental participante e devem ser previstas nas leis orçamentárias do município.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá expedir regulamentos suplementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando mantidas no que couber.

Prefeitura Municipal de Baldim, 05 de JANEIRO de 2022.

Fabrizio Andrade Magalhães
Fabrizio Andrade Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Marconi Antonio Ferreira

[Signature]
David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174

[Signature]

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "INSTITUI O PROGRAMA "MEXA-SE - HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEL" NO MUNICÍPIO DE BALDIM. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei, o qual visa a instituição do programa "Mexa-se" o qual estimula a prática regular de exercícios físicos, visando uma vida mais ativa e saudável. O programa oferece avaliação física individualizada de maneira presencial ou on-line, e exercícios físicos em grupo, ministrados por um profissional de educação física de maneira online.

As atividades do projeto estão pautadas nos princípios das cidades seguras, saudáveis e sustentáveis, ao ocupar espaços públicos com serviços que abordam saúde física, psíquica e social da população. A população vai receber o auxílio de profissionais na prática de exercícios físicos e melhoria da qualidade de vida.

Tais medidas são essenciais para prevenção de doenças e agravos à saúde, destacando-se as doenças crônicas não transmissíveis a exemplo das doenças cardiovasculares, neoplasias, diabetes e doenças respiratórias crônicas.

Será um dos nossos grandes projetos. Uma equipe multidisciplinar vai orientar a comunidade na hora de fazer os exercícios físicos e ainda com informações sobre como prevenir doenças no dia a dia.

O programa Mexa-se vai auxiliar na busca do bem-estar físico e mental da população de Baldim. A previsão é de que o trabalho seja implantado de forma progressiva nas praças da cidade e nos distritos de Baldim até que todo o município tenha pontos de apoio aos moradores com exercício físico de qualidade.

[Handwritten signatures of several officials, including names like João, Pedro, and others.]

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei, é de grande importância para toda a sociedade baldinense, visto que seus resultados serão percebidos em todos os nichos da população.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações.
Atenciosamente.

Assim, pelo exposto, submetemos este relevante Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Baldim, 05 de janeiro de 2022.

Fabricio Andrade Magalhães
Fabricio Andrade Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174

[Signature]